



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício SMDS nº 01/2023

Santa Rosa, 10 de janeiro de 2023.

À Instituição  
Fundação São Padre Pio de Pietrelcina  
João Pessoa - PB

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 001/2023-FSPPP-NP/SR, esclarecer os questionamentos realizados, conforme segue:

*a) O valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pode ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes vinculados ao objeto do edital, isto é, ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes?*

Sim. Seguindo o disposto na redação do item 10.3, somente é vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não estejam de acordo com a necessidade do objeto do edital, que se trata da oferta de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Em vista disso, orientamos a OSC, caso decida apresentar essa possibilidade de gasto na proposta, à inserir no formulário Anexo III (a) – Modelo de proposta, bem como se vencedora do chamamento público, posteriormente no formulário Anexo IV – Plano de Trabalho (parametrizado), acrescentando no item 3.1 – Descrição das Metas e Ações, Meta 4, Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Salientamos ainda que os equipamentos e materiais permanentes devem estar de acordo com o disposto na Portaria SNAS Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022 (<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-69-de-24-de-junho-de-2022>), onde há a descrição de objetos compatíveis a oferta do serviço.

*b) Haverá possibilidade de o Município ceder à entidade vencedora o imóvel atualmente utilizado no acolhimento institucional, bem como todo o mobiliário e equipamentos que o compõem?*

O edital não prevê a cedência do imóvel atualmente utilizado, pois o mesmo é locado, não sendo patrimônio do Município de Santa Rosa.

No valor previsto para formalizar a parceria, está autorizado a entidade vencedora realizar despesas com o pagamento de aluguel do imóvel onde instalará o serviço de acolhimento.

Dessa forma, a mesma poderá optar por manter a locação do imóvel atual, sendo realizados os trâmites necessários para que o contrato fique sob sua responsabilidade, e não mais do município. Ou, locar outro imóvel, desde que este apresente estrutura física e localização compatíveis com o elencado nas orientações técnicas do serviço, bem como contidas na redação deste edital. Salientamos que o imóvel deve ter condições adequadas, em formato de residência, para o atendimento das crianças e dos adolescentes.

Quanto ao mobiliário e equipamentos utilizados atualmente no Abrigo público, a cedência, da mesma forma, não está prevista no edital, não sendo possível realizá-la.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sippert Strasser  
Secretária de Desenvolvimento Social